



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 1.790/2025
PROJETO DE LEI N° 5.459/2025
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

Reconhece como Patrimônio Material do Estado da Paraíba a Lagoa do Parque Solon de Lucena, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Material do Estado da Paraíba a Lagoa do Parque Solon de Lucena, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para assegurar a preservação, valorização, manutenção e proteção da Lagoa do Parque Solon de Lucena, em conformidade com a legislação de defesa do patrimônio cultural.

Art. 3º A Lagoa, além de sua relevância ambiental, deverá ser incluída em programas e políticas públicas de preservação, educação patrimonial, turismo cultural e desenvolvimento sustentável, reforçando sua importância histórica, cultural, paisagística e social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 05 de novembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente